



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025.

“Estabelece a realização da Sessão Solene comemorativa dos 143 anos de emancipação político-administrativa do Município de Santo Antônio de Pádua e a outorga de honrarias, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, seu Regimento Interno e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a importância da celebração dos 143 (cento e quarenta e três) anos de emancipação político-administrativa do Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, como marco histórico e cultural para a comunidade paduana;

CONSIDERANDO que a Sessão Solene será o palco para a outorga de honrarias a personalidades que prestaram relevantes serviços ao Município, como os Títulos de Cidadania Paduana e as Medalhas de Honra ao Mérito Visconde da Silva Figueira, Frederico de Alvim Padilha, Deputado José Kezen e Vereadora Maria Azevedo Gonçalves "Mariquinha Cebola";

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções ns 1977/88, 3043/2006, 002/2014, bem como na lei 1492/1982, que tratam sobre a concessão de honrarias no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a realização da Sessão Solene comemorativa dos 143 (cento e quarenta e três) anos de emancipação político-administrativa do Município de Santo Antônio de Pádua-RJ.

Art. 2º A Sessão Solene de que trata o Art. 1º será realizada no dia 22 de julho de 2025, às 19h (dezenove horas), no Sítio do Bode, localizado no Polo Industrial I - Baltazar, no Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, conforme programação estabelecida pelos Poderes Legislativo e Executivo.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º Na referida Sessão Solene, serão outorgados os Títulos de Cidadania Paduana e as Medalhas de Honra ao Mérito Visconde da Silva Figueira, Frederico de Alvim Padilha, Deputado José Kezen e Vereadora Maria Azevedo Gonçalves "Mariquinha Cebola", a personalidades que, por seus relevantes serviços, contribuíram para o desenvolvimento e engrandecimento do Município.

Art. 4º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua autorizado a praticar todos os atos necessários à organização, condução e execução da Sessão Solene prevista neste Decreto Legislativo, bem como à outorga das honrarias mencionadas no Art. 3º, observando-se as normas regimentais e legais vigentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, em 16 de Julho de 2025.


LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal